



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de impressões, visando à economia de papel e à redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de documentos tramitando em papel, substituindo-se pela tramitação em meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o envio de formulários de requisições por meio digital,

DETERMINA:

1. As requisições feitas por meio dos formulários padronizados, disponíveis na intranet, na aba do Escritório do Controle da Qualidade Total – ETQC, deverão ser enviadas pelo servidor interessado à área competente para atendimento, via correspondência eletrônica (*e-mail* corporativo), ou pelo Sistema e-TCM, conforme instruções no próprio formulário.

Envio por *e-mail* corporativo

2. No caso de envio por *e-mail*, o endereço eletrônico para o qual a requisição deverá ser enviada constará no próprio formulário.

3. O *e-mail* deverá ser enviado à área competente, com cópia para a chefia imediata ou seu substituto, após cientificação pelo servidor interessado.

3.1 Caso a chefia imediata ou seu substituto não se manifestem no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou outro estipulado para o caso específico, fica configurada a aceitação tácita quanto ao solicitado.

4. A área competente deverá verificar se o *e-mail* recebido foi enviado com cópia à chefia do servidor que fez a requisição.

5. A área competente deverá confirmar o recebimento do *e-mail* para o servidor interessado.

6. O *e-mail*, contendo a requisição, deverá ser arquivado pela área competente por, no mínimo, o mesmo prazo anteriormente disposto para as requisições em papel.

Envio pelo Sistema e-TCM

7. O solicitante deverá inserir o formulário preenchido eletronicamente no e-TCM, solicitar assinatura digital da chefia imediata e tramitar à área competente para as devidas providências.

Disposições Gerais

8. Os procedimentos descritos nesta Ordem Interna substituem as assinaturas que até então eram efetuadas no formulário impresso.





9. Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.


JOÃO ANTONIO
Presidente